

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/20 PROCESSO N°016/2020

Assunto: caminhão equipado com compactador de lixo de 10 m³, zero km, ano 2020.

A Prefeitura Municipal de São Patrício, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às **08:30 hs** do dia **06 de agosto de 2020**, na sede da Prefeitura, sito a Rua Maria Tavares de Andrade, S/N, Setor Bouganville, São Patrício -GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, LOTE ÚNICO,** esclarecendo que a presente licitação será regida pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n. 12.527 de 18/11/2011, e Lei complementar 101 de 04.05.2000, e pelo Decreto Municipal nº. 168/2020, que nomeou o Pregoeiro e Equipe de Auxiliares, IN 010/2015 TCM GO, e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade a adquirir caminhão equipado com compactador de lixo de 10 m³, zero km, ano 2020, conforme especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **2.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou **por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente**.
- **2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
 - **2.6.** É vedada a participação de empresa:



- **2.6.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;
- **2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- **2.6.3.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **2.7.1** Não há itens com reserva de cota e de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar n. 123/2006.
- **2.7.2** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate o intervalo percentual de 5% superior ao melhor preço (art. 44, § 2°, da Lei Complementar n. 123/2006).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:
- **3.1.1** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- **3.1.2** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e cópia do Estatuto ou Contrato Social.
- 3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de que reúne as condições de habilitação Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assina-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame. A carta de credenciamento não substitui a procuração, mesmo estando com poderes para participar da licitação e firma reconhecida da assinatura do representante legal.
- **3.3.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar



após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

- 3.4. Por ocasião da participação neste certame, deverá a licitante trazer a declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, devendo ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, devendo ainda estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
- **3.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS" MUNICÍPO DE SÃO PATRÍCIO Pregão nº 003/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO Pregão nº 003/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **5.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constará à carta-proposta que deverá:
- **5.1.1.** Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
- **5.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.



- **5.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.
- **5.1.4.** Conter descrição precisa do objeto, indicando quando possível a marca, validade e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do Anexo III Termo de Referência.
- **5.1.5.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive o motorista e operador, se for o caso.
- a.) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- a.5) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- **5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais. As empresas goianas, assim como as demais empresas, deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.
- **5.3.** Documento (catálogo ou declaração) que comprove a garantia mínima de 12 (doze) meses;
- **5.4.** Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Caso seja omitido a Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- **5.5.** Descrição completa do objeto ofertado, com catálogo ou prospecto do veículo em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação, sob pena de desclassificação.



6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:
 - a.) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b.) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
 - c.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d.) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
 - e.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
 - f.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
 - g.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
 - h.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - i.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT. (<u>LEI Nº12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011)</u>;
 - j.) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
 - k.) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;



- k.) No mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com objeto cotado na licitação.
- **6.2**. Os documentos extraídos por via INTERNET poderá ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **6.4.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada. Se todas as proponentes estiverem inabilitadas (documentação) ou desclassificadas (propostas), poderá ser aplicado o artigo 48 §3.º da Lei de Licitações.
- **6.5.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.
- **7.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **7.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
 - **7.4.** Cumprido o Item **7.3**, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- **7.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço, por lote.
- **7.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, por lote, e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, ou a critério do Pregoeiro, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, por lotes subsequentes, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- **7.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7.** a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- **7.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **7.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.
- **7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- **7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **7.14.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- **7.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, por lote.



- **7.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.18.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **7.19.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.19.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **7.19.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.19.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 10 e 20 do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.20.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.21.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.22.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- **7.24.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- **7.25.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu



envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

- **7.26.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- **7.27.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **7.28.** A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
- **7.29.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8 - DOS RECURSOS

- **8.1.** Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **8.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando- se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.
- **8.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- **8.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.



8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo que terá que ser protocolada na Prefeitura Municipal de São Patrício. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar **menor preço por item, lote único.**

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Homologada a licitação, após a entrega do material adjudicado, deverá ser protocolizado perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 10 (dez) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de depósito Bancário em conta indicada pelo contrato.
- 11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **11.3.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- **11.4.** Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de contas, que deverá ocorrer até o 5° dia útil de cada mês.
- 11.5. A fatura apresentada deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorização para abastecimento, devidamente assinados pelo servidor da PREFEITURA, que recebeu o objeto.
- **11.6.** A PREFEITURA somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.



11.7. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos no orçamento operacional da PREFEITURA.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros estão previstos no orçamento 2020, sob a dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	FICHA
01.17.15.452.1.102.4.4.90.52	100	219

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.
- **13.2** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- 13.3 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- **14.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



- **14.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- **14.4**. O contrato será firmado pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, caso não tenha sido entregue todo quantitativo licitado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **15.2.** Fica assegurado à PREFEITURA, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **15.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **15.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA.
- 15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 08:30 horas. Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.
- **15.7**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.
- **15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,



- **15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **15.10**. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 15.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **15.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São Patrício, sito à Rua Maria Tavares de Andrade, S/N, Setor Bouganville, São Patrício -GO, ou por meio do Fone: (062) 3340-0066.
- **15.13.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de São Patrício Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

São Patrício/Goiás, 23 de junho de 2020.

JOÃO EUSTAQUIO CORDEIRO PREFEITO MUNICIPAL



Anexo I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

RUA MARIA TAVARES DE ANDRADE, S/N, SETOR BOUGANVILLE, SÃO PATRÍCIOGO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Assunto: Credenciamento

Na qualidade d	le responsável legal pela	empresa	_, inscrita no (CNPJ sob
o nº	credenciamos o Sr	, p	ortador da ca	rteira de
identidade n°	e do CPF(MF) n°	, para nos rep	resentar na lici	itação em
referência, com	poderes para formular o	fertas, lances de pr	eço, recorrer, 1	renunciar
a recurso e pra representada.	ticar todos os demais a	atos pertinentes ao	certame em	nome da
•				

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



Anexo II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenidanº, Setor/Bairro, na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial em epigrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
(CIDADE), / /
Assinatura Nome do Representante Legal
Nome do Representante Legar

CARIMBO CNPJ



Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações Técnicas, Artigo 14 Lei 8.666/93)

a) Das Informações Gerais / Modelo da Proposta

1 - OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por finalidade à aquisição de Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Caminhão; Eletrônico; catálogo ano/modelo 2020/2020; euro 5; proconve P-7-1; 4 cilindros em linha; diesel turbo aftercooler; potência mínima. 206CV; injeção eletrônica common rail; torque 720 kgfm; tanque de combustível 275 litros e reservatório de ARLA de 27 litros; transmissão manual mecânica com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; embreagem hidráulica marca; distância de entre eixos de 4.735mm; PBT de 15.400 kg; CMT de 27.000kg; freio a tambor na dianteira e traseira, freios ABS, EBD; freio motor; vidros verdes;, ar condicionado; banco do motorista pneumático, pneus radiais sem câmara 275/80 Rx22,5. Freios ABS demais especificações. Caminhão equipado com compactador de lixo de 10 m3. Características técnicas compactador: carregamento e descarregamento traseiro; caixa com capacidade de 10m³ de lixo compactado; trilhos de placa transportadora com patins auto lubrificantes UHMW; fabricado em chapa de aço de alta resistência; sistema de compactação com 2 placas transportadoras e compactadoras acionada por 4 cilindros hidráulicos de dupla ação, interior e paralelo; escudo ejetor acionado por cilindro telescópio; comando dianteiro para levantamento da tampa traseira e acionamento do escudo hidráulica de vedação ejetor; tribulações e mangueiras hidráulicas de alta resistência; bomba hidráulica de vedação horizontal; pintura em PU poliuretano com duas cores padrão a ser fornecida pela prefeitura; caixa de chorume com capacidade de 100 litros; giroflex; serviços de adequação do chassi, e montagem incluso; todos os itens de segurança, como também as adaptações necessárias e demais itens exigidos pelas normas do código nacional de trânsito.;

2 - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO/ENTREGA

A Contrata deverá entregar o(s) objeto(s) no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do contrato.

O(s) objeto(s) deverão ficar no pátio da empresa vencedora, quando então serão vistoriados por fiscal, sendo liberados para entrega no município de São Patrício, somente após a liberação dos recursos financeiros.

3 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS / COLETA DE PREÇOS

3.1.O valor máximo do contrato, por item, constam dos quadros a seguir, feitos com base nos preços máximo admissíveis para contratação:



ITEM	QUANT	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVO DE PREÇO POR ITEM	
001	001	caminhão equipado com compactador de lixo de 10 m³, zero km, ano 2020.	R\$ 350.000,00	

3.2. Além dos valores máximos previstos no subitem anterior, deverá o licitante, quando da confecção da proposta de preços, levar em consideração os seguintes fatores: despesas com transporte; salário, seguros; pró-labore; aluguel; remuneração do ativo fixo; encargos sociais; tarifas bancárias; aquisição dos produtos; contador contribuições; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados;

4 - PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	FICHA
01.17.15.452.1.102.4.4.90.52	100	219

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1 O fornecimento/entrega do(s) produto(s) na conformidade do Edital e respectiva proposta de preços.
- 5.2 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 5.4 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Patrício, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

- 6.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer/entregar o(s) produto(s) resultantes do contrato.
- 6.2 Efetuar o pagamento, da nota fiscal correspondente ao produto efetivamente fornecido/ entregue, após conferência e o recebimento, no prazo máximo de até 15 dias, após a liberação dos recursos.
- 6.2.1 O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação;

PROPOSTA DE PREÇOS	PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020	PROCESSO LICITATORIO 016/2020
Razão Social:		CNPJ n°:



Endereço:	Fone/Fax:

Item	Quant.	UN	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	001	UNID	caminhão equipado com compactador de lixo de 10 m³, zero km, ano 2020.			

Validade da proposta: Condições de pagamento: Prazo de entrega do objeto:

Local e data

Representante legal



MINUTA DE CONTRATO Nº /2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.616.670/0001-08, com sede administrativa à Rua Maria Tavares de Andrade, S/N, Setor Bouganville, São Patrício -GO, telefone (62) 3340-0066, E-mail: cplsaopatricio@gmail.com, representado pelo Prefeito Municipal SR. JOÃO EUSTAQUIO CORDEIRO, brasileiro, casado, agente político, portador da CI n.º.1073992 SSP-GO CPF/MF n.º. 087.647.271-49, residente e domiciliado nesta cidade, São Patrício – GO, neste ato assistido pelo Assessor Jurídico Dr. Francisco Feliciano Ferreira, OAB-GO 6.611

CONTRATADA:

Razão Social:	
Inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual n.º com sede no(a)	
, representada neste ato por	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre do processo licitatório 016/2020 sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/20, realizado em ____ de ____de 2020, regido o contrato sobre as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01 CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 10 M³, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2020; Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Caminhão; Eletrônico; catálogo ano/modelo 2020/2020; euro 5; proconve P-7-1; 4 cilindros em linha; diesel turbo aftercooler; potência mínima. 206CV; injeção eletrônica common rail; torque 720 kgfm; tanque de combustível 275 litros e reservatório de ARLA de 27 litros; transmissão manual mecânica com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; embreagem hidráulica marca; distância de entre eixos de 4.735mm; PBT de 15.400 kg; CMT de 27.000kg; freio a tambor na dianteira e traseira, freios ABS, EBD; freio motor; vidros verdes; ar condicionado; banco do motorista pneumático, pneus radiais sem câmara 275/80 Rx22,5. Freios ABS demais especificações. Caminhão equipado com compactador de lixo de 10 m³. Características técnicas compactador: carregamento e descarregamento traseiro; caixa com capacidade de 10m³ de lixo compactado; trilhos de placa transportadora com patins auto lubrificantes UHMW; fabricado em chapa de aço de alta resistência; sistema de compactação com 2 placas transportadoras e compactadoras acionada por 4 cilindros hidráulicos de dupla ação, interior e paralelo; escudo ejetor acionado por cilindro telescópio; comando dianteiro para levantamento da tampa traseira e acionamento do escudo hidráulica de vedação ejetor; tribulações e mangueiras hidráulicas de alta resistência; bomba hidráulica de vedação horizontal; pintura em PU poliuretano com duas cores padrão a ser fornecida pela prefeitura; caixa de chorume com capacidade de 100 litros; giroflex; serviços



de adequação do chassi, e montagem incluso; todos os itens de segurança, como também as adaptações necessárias e demais itens exigidos pelas normas do código nacional de trânsito.;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO VEICULO

O veículo deverá ser entregue de acordo com as quantidades estabelecidas nas requisição/ordem de fornecimento.

A Contrata deverá entregar o(s) objeto(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data da emissão da ordem de fornecimento/entrega, na conformidade da proposta.

A entrega do veículo deverá ser feita no endereço previsto no Pedido/Requisição, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – A quantidade e as especificações dos produtos deverão estar de acordo com o Edital e respectiva proposta de preços.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender prontamente ao pedido de entrega;
- b) Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- c) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme consta do presente instrumento:
- e) Assegurar assistência técnica e garantia de trinta e seis (36) meses.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- **b)** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do produto;
- d) O servidor para acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 57 da lei n. 8.666/93 será a Sra:
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- f) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



g) Fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura.

<u>CLÁUSULA SETIMA</u> – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA.

1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2020, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR

CLAUSULA NONA -	- DO PREÇO E D <i>I</i>	A FORMA DE PAGAN	MENTO E FISCAL DE	- CONTRATO
-----------------	-------------------------	------------------	-------------------	------------

- a) **Do Preço**: O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela aquisição do veículo objeto do presente, a importância de R\$ _____(_____), constantes da proposta apresentada e integrante do processo licitatório, tendo como base o mês de apresentação da proposta.
- b) Do Pagamento: O pagamento será feito à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente a entrega do objeto, após conferência e o recebimento, no prazo de até 30 dias, após a liberação dos recursos.

Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO</u>, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.616.670/0001-08, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, observado o disposto nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



Parágrafo Único – Para todos os efeitos, o presente contrato terá como fiscal a servidora, Sra. ____

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a contar da assinatura do presente instrumento e até 31 de dezembro de 2020.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>— O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>— Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— Quando do pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal e com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE.

O preço do objeto constante deste contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando outrossim, vinculado ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u> – A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**:
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato; desatender às determinações do servidor da **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;



e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGESIMA- DO FORO.

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Carmo do Rio Verde, Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

São Patrício, _	de	de 2020
		Contratante
		Contratada
Testemunhas:		
1	RG. 2	<u> </u>
PC		

ANEXO I AO CONTRATO Nº _____/2020



Item	Quant.	UN	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	001	UNID	caminhão equipado com compactador de lixo de 10 m³, zero km, ano 2020.			
VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Papel timbrado)



Ref. do Pregão Presencial 003/2020

	, inscrito no	CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o	o(a) Sr.(a)	, portador da Carteira de Identidade
n°	, CPF n°	, DECLARA , para fins do disposto no
inc. V do art. 27 da	Lei nº 8.666, de 21	de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 19	99, que não empreg	ga menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubi	re e não emprega m	nenor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz a partir dos	14 (quatorze) anos.	J.

Local e data

Representante legal

ANEXO VI – MEIO MAGNÉTICO



NÃO CONTAMOS COM MEIO MAGNÉTICO, OS TRABALHOS SERÃO REALIZADOS MANUALMENTE.



(Envelope de Habilitação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO) (MODELO)

(Nome da Empresa)

	, CNPJ
$n^{\underline{o}}$, sediada	em, DECLARAR,
qualquer fato impeditivo à sua participaçã e não está impedida de contratar com o	tatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste lo na licitação citada, que não foi declarada inidônea Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de se compromete a comunicar ocorrência de fatos
Por ser verdade assina a presente.	
(local), de de 2020	0.
R	azão Social
	CNPJ
Re	presentante
	CPF e RG



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/20

PROCESSO Nº016/2020

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao dispost	o no art. 7º, inciso XXXIII da Constitu	ição				
Federal, declaramos que a en	mpresa					
	, com s					
	, nº, setor	, cidade de				
, por intermédio de seu rep						
Sr.(a)	portador(a)	da Carteira de				
	e do CPF nº					
	enor de 18 (dezoito) anos em traball enor de 16 (dezesseis) anos em qualq					
Por ser expres	são da verdade, firmamos a presente					
Localidade e data:						
Nome completo e	assinatura do representante legal	da empresa				



ANEXO IX

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

CNIDI NIO

(NIONAE DA ENADDECA)

(NOIVIL DA LIVIFILIDA)	, C	INFJ IN				COIII
sede	,(endereço co	ompleto)	por	intermédio	de	seu
representante legal, para fins de	participação no P	regão Pres	sencial	nº	, DECI	_ARA
expressamente, sob as penalidade	cabíveis, que :					
A) Encontra-se enquadrada co 3º da Lei Complementar 123/2006	•	∕licro e Peq	ueno P	orte, nos terr	nos do	o art.
·						_
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando cient da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e qui não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.						
	, de	i ·				
(assii	natura do represe	ntante lega	nl)			
Nome ou carimbo do	declarante:					
Cargo ou carimbo do	declarante:					
Nº da cédula de identi	dade:					
Telefone, fax e e-mail						

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "itens 5 e 6" por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional. Rua Maria Tavares de Andrade, S/N, Setor Bouganville, em São Patrício – GO, CEP: 76343-000 – SÃO PATRÍCIO/GOIÁS FONE: (0xx62)3340-0066.



ANEXO X

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa		, inscrita no CNPJ	(M.F.) sob o n	<u> </u>	, sediada
à Rua/Avenida	nº,	Setor/Bairro,	na cidade de	e E	stado de
DECLAR	A, sob as penas ca	bíveis que possui tod	os os requisito	s exigidos no	Edital de
Pregão nº, p	ara a habilitação,	quanto às condiçõ	es de qualifica	ação jurídica	a, técnica,
econômico-financ	eira e regularidad	e fiscal, DECLARAND	O ainda, estar	ciente que	a falta de
atendimento a qu	alquer exigência p	ara habilitação const	ante do Edital,	ensejará ap	licação de
penalidade a Decl	arante. Município	0,/			

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura Rua Maria Tavares de Andrade, S/N, Setor Bouganville, São Patrício - GO CEP: 76343-000 – SÃO PATRÍCIO/GOIÁS

FONE: (0xx62) 3340-0066